# DESPACHO n.º 49/ 2022

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|---|---|---|
| | | | |

**Assunto: Prestação de Serviços para contratualização da assistência e manutenção do software da AIRC instalado neste Município – Inicio do Procedimento - Ajuste Direto.**

Considerando que a Câmara Municipal de Alter do Chão já trabalha há largos anos com o Software desenvolvido pela Associação Informática da Região do Centro (AIRC), pelo que os funcionários são conhecedores destas soluções e estão perfeitamente adaptados ao sistema, o que se traduz num benefício evidente para os Munícipes.

Numa relação de vantagem para o Município e a qualidade do serviço público que realiza, resulta a evidência que os serviços de assistência e manutenção do software das soluções implementadas deverá ser contratualizado com a AIRC.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para a Prestação de Serviços para contratualização da assistência e manutenção do software da AIRC instalado neste Município, nos termos das subalíneas ii) e iii), da alínea e) do n.º1 do artigo 24.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

O preço base para a totalidade da prestação de serviços em apreço é de € 65 269,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove euros).

Entidade a convidar: AIRC – Associação Informática da Região Centro.

O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados em 2022,2023,2024 e 2025.

A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 25 de fevereiro de 2022.

Para cumprimento do estabelecido no n.º1 do artigo 290-A do CCP designo como gestora do contrato, a Senhora Maria José Amador Marques Grazina, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

Paços do Município de Alter do Chão, 12 de abril de 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA

- Francisco José Cordeiro Miranda -